

Continuação: Terra, uma peça de terra, localizada no Bairro Divisor em Biquia medindo 3.000 mts<sup>2</sup>, em doação.

Art. 2º - A presente área de que trata esta Lei, destina-se exclusivamente à construção de Escola.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, ponham por conta própria do erário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quacatu, 1 de Julho de 1963.

Paulo de Castro Oliveira.

Prefeito Municipal.

Lei nº 208 de 1 de Julho de 1963.

Dispõe sobre reajuste dos salários dos aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Quacatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os níveis de salários dos aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal em 10% sobre os salários vigentes em Setembro de 1962, a partir de Outubro de 1962, e mais 20% sobre esses salários a partir de Abril do corrente exercício.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas se necessário, para cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quacatu, 1 de Julho de 1963.

Paulo de Castro Oliveira.

Prefeito Municipal.

Resolução nº 1/63 de 1 de Julho de 1963.

Fixa os vencimentos do Secretário Executivo da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Quacatu decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os vencimentos do Secretário Executivo da Câmara, a partir de 1º de Abril de 1963, foram e por fixados com acréscimo, de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos

Continua